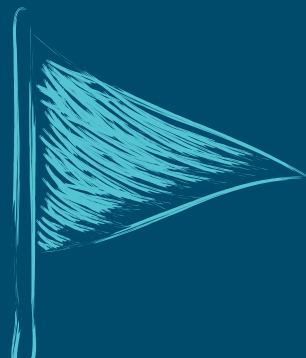


Guia para criação e gestão de

Associações de Amigos de Museus



Sumário



INTRODUÇÃO

Conceito - o que são as Associações de Amigos dos Museus	7
Quem são os Amigos	8
Atividades básicas de uma Associação de Amigos.....	9
Como constituir uma associação sem fins lucrativos	11
Plano de trabalho	15
O papel da Feambra.....	17
Atuação internacional	19





Introdução

O “Guia para criação e gestão de Associações de Amigos de Museus” tem como objetivo a instrução e incentivo à criação de associações que visam auxiliar instituições culturais no País.

Por meio do voluntariado, a Federação de Amigos de Museus do Brasil (Feambra) visa fomentar a formação de grupos que disseminem a cultura dos museus e atraiam cada vez mais visitantes às instituições a que pertencem.

A Feambra, entidade sem fins lucrativos, foi fundada em 11 de outubro de 1989 com a missão de colaborar na preservação e divulgação do Patrimônio Cultural do Brasil, por meio do desenvolvimento de Associações de Amigos de Museus, além de apoiar os museus, associações e entidades culturais em suas atividades para o enriquecimento cultural de nossa sociedade.

Saiba mais sobre a nossa história no site www.feambra.org.

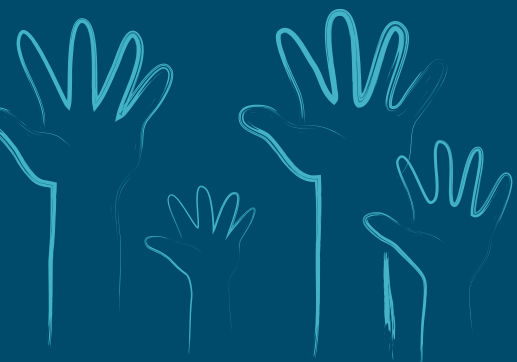
Conceito

O que são as Associações de Amigos dos Museus



Associações de Amigos de Museus são instituições não-governamentais e sem fins lucrativos, compostas por pessoas que têm por finalidade apoiar e colaborar com as atividades dos museus, contribuindo para seu desenvolvimento e para a preservação do patrimônio museológico.

Os museus poderão estimular a criação de Associações de Amigos de acordo com o Decreto nº 8.124/2013, conforme Anexo 1. Os artigos do Estatuto de Museus referentes às associações estão no Anexo 2.



Quem são os Amigos

Os Amigos de Museus são embaixadores de sua instituição. Trabalham voluntariamente em prol de sua entidade e também da comunidade, com ações que melhoram a cidade e levam cultura e lazer à população.

Os integrantes podem ser oriundos da comunidade onde está localizado o museu, curadores, parceiros, conservadores honorários, amantes da arte, patrocinadores ou enviados para missões especiais. Um grupo pode ser chamado de corporação, associação ou qualquer outra denominação e sua força pode derivar da atuação de um número reduzido até milhares de pessoas.

O trabalho voluntário é a base para a formação de uma Associação de Amigos. Encontrar pessoas dispostas a doar um pouco de si para contribuir para a evolução da instituição cultural é fundamental, visto que essa vontade de fazer a diferença é que poderá proporcionar ao museu soluções únicas para seus desafios, assim como iniciativas consistentes para atingir os objetivos do museu.



Atividades básicas

de uma Associação de Amigos

Confira abaixo as principais atividades que podem ser desenvolvidas pela associação, de acordo com o que for definido por seus integrantes:

1. Promover o desenvolvimento e o aprimoramento das atividades do museu;
2. Conservar e preservar a sede do museu, zelando por sua manutenção predial (pintura, banheiros, copa, instalações hidráulica, elétrica, etc.);
3. Estimular e intermediar exposições e, se necessário, adquirir equipamentos;
4. Incentivar as áreas de pesquisa, publicações, curadoria e auxiliar no atendimento ao público;
5. Contratar profissionais e/ou recrutar voluntários que executem as atividades da associação;
6. Criar condições que propiciem e motivem o interesse do público tais como:

6.1 Promover a instalação de uma loja para a comercialização de artigos culturais, como postais, réplicas dos objetos expostos, livros informativos das exposições, pôsteres, gravuras, etc.;

6.2 Divulgar as exposições por meio dos veículos de comunicação local;

6.3 Enviar à Feambra material para divulgação em seus veículos de comunicação.

7. Conservar e preservar a área em torno do imóvel que abriga o museu e zelar pelo paisagismo, com autorização do órgão público competente, se necessária.

8. Proporcionar uma força de trabalho para ajudar na grande variedade de tarefas;

9. Arrecadar fundos diretamente (doações próprias ou de terceiros);

10. Obter fundos indiretamente, fornecendo uma base de contatos para arrecadação de recursos para o museu ou solicitando doações de serviços;

11. Dentre outras atividades que podem ser estudadas e definidas de acordo com as necessidades do Museu.

Como constituir

uma associação sem fins lucrativos



Acompanhe o passo-a-passo e saiba como constituir a Associação de Amigos de Museus.

1. Reúna pessoas interessadas na organização da entidade. Para a constituição da associação é necessário um número mínimo de dois associados e não há limite máximo previsto por lei;
2. Defina os principais objetivos da entidade;
3. Defina entre os associados às respectivas responsabilidades;
4. Elabore o Estatuto Social;
5. Proceda à convocação dos interessados na constituição da organização para a realização de uma Assembleia Geral de Fundação que deve ser realizada por meio de um Edital de Convocação.

O Edital de Convocação deverá conter a data, a hora, o local, os objetivos da assembleia e a pauta da reunião, ou seja, a ordem do dia.

No edital deverá constar como pauta: a constituição da associação (aprovação do estatuto), a eleição dos membros que irão compor

o primeiro mandato nos órgãos internos (diretoria, conselho fiscal, etc.) e a definição da sede provisória.

Os associados deverão eleger o presidente, que conduzirá a assembleia, e um secretário, que redigirá a ata da assembleia. O presidente deve iniciar com a leitura da ordem do dia constante no Edital de Convocação e deverá encaminhar os debates, seguindo a ordem apresentada.

O estatuto deve conter alguns itens obrigatórios, entre os quais destacamos:

- a) A denominação da entidade e sua sigla, se houver;
- b) O local da sede e foro da associação;
- c) As finalidades e objetivos;
- d) O tempo de duração;
- e) Os associados (categorias, direitos e deveres, modo de admissão e exclusão);
- f) O modo pelo qual se administra a sociedade;
- g) Quem representa a associação judicial e extrajudicialmente, ou seja, quem responde pelos atos e obrigações da associação;
- h) Se os associados respondem ou não pelas obrigações da entidade;
- i) Os poderes dos órgãos internos (assembleia, diretoria, conselho fiscal, etc.);
- j) As formas de alteração do estatuto;
- k) O patrimônio da entidade;
- l) As formas de extinção da entidade e, nesse caso, o destino de seu patrimônio.

Aprovado o estatuto social, deverá ser procedida a eleição dos integrantes do corpo diretivo da entidade para cumprir o primeiro mandato. Cabe aos membros da associação decidir quem pode se eleger para os cargos eletivos e a forma de eleição. Estes cargos podem, por

exemplo, ser restritos aos associados, restritos a determinada categoria de associados ou mesmo serem abertos a pessoas que não fazem parte do quadro de associados da entidade.

A Ata da Assembleia Geral de Fundação deverá conter a transcrição de todos os fatos ocorridos e as decisões tomadas pelos presentes, principalmente a aprovação do estatuto (que deverá ser anexado à ata) e o nome dos membros eleitos para integrar cada órgão interno.

A Ata da Assembleia Geral de Fundação deverá ser assinada pelo presidente e secretário da assembleia e por todos os associados fundadores ou acompanhada de lista de presença, bem como do estatuto aprovado que deverá ser assinado apenas pelo presidente da associação, com o visto de um advogado com registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

A ata deverá conter, ainda, a qualificação completa de todos os presentes na assembleia. Assim, deverá ter o nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, número da cédula de identidade, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço de residência.

Assinada a Ata da Assembleia Geral de Fundação, a associação estará devidamente fundada. No entanto, para obter personalidade jurídica, os documentos constitutivos da associação deverão ser devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da comarca da sede da entidade.

O registro deverá ser pedido em requerimento preparado de acordo com o padrão do cartório e assinado pelo representante legal da entidade, na forma do estatuto.

Depois desse procedimento, a associação adquire personalidade jurí-

dica, sendo oficialmente reconhecida e válida. No entanto, para poder realizar determinados atos, como celebração de contratos, abertura de conta bancária, prestação de serviços, etc., a entidade precisará ainda do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

O pedido de inscrição no CNPJ deverá ser realizado no site da Secretaria da Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br.

Outro registro obrigatório é aquele a ser realizado na Prefeitura, a fim de obter o Cadastro de Contribuinte Mobiliário (CCM).

Resumo

- 1.** Realizar a Assembleia Geral para a criação da associação;
- 2.** Antes de iniciar os trabalhos, a mesa diretora da Assembleia Geral deverá ser eleita. Ela será constituída por membros presentes, tendo um presidente e um secretário;
- 3.** Após a abertura da Assembleia, ler o projeto de Estatuto Social da instituição e colocá-lo em discussão entre os presentes para possíveis modificações e aprovação;
- 4.** Concluída a Assembleia Geral, é preciso lavrar a ata, que relata todos os fatos ocorridos, em livro próprio. O documento deve ser assinado por todos os presentes;
- 5.** Fazer o registro dos documentos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 6.** Efetuar o registro no CNPJ;
- 7.** Fazer o registro na prefeitura;
- 8.** Fazer outros registros e pedidos de qualificação/titulação (CNAS, CMDCA, utilidade pública, assistência social, OSCIP, etc.).

Plano de Trabalho



Confira os passos necessários para iniciar o plano de trabalho de uma Associação de Amigos de Museus:

1. Obter acordo sobre a missão da Associação de Amigos – seus estatutos. Registrar a Associação no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Registro de Títulos e Documentos e anexo Pessoa Jurídica);
2. Convidar pessoas interessadas e comprometidas — pode ser um número restrito, como seis ou oito — para um encontro com a finalidade de planejar a formação do grupo. Podem ser pesquisadores, intelectuais, pessoas em geral ligadas às atividades do museu, apreciadores de cultura. É uma boa ideia incluir a presença de um representante da administração do museu;
3. Nomear um presidente, um secretário e um tesoureiro;
4. Pesquisar e definir as necessidades do museu que podem ser tanto físicas, bem como administrativa, estratégicas e de planejamento;
5. 5. Estabelecer quem será responsável pela administração

da Associação de Amigos. Decidir o custo de filiação para o primeiro ano para que possa cobrir os custos desta administração;

6. Planejar um evento no museu para apresentar o grupo de Amigos para a comunidade e seus benefícios para os afiliados;
7. Prever atividades ou benefícios a seus membros que sejam relevantes às necessidades de seu museu;
8. Convidar pessoas para o evento e para participar do grupo, seja por carta, por convite pessoal, e-mail, redes sociais ou qualquer meio disponível;
9. Preparar recibos, cartões de filiação, material impresso e um programa de atividades para os membros que estão dispostos a participar;
10. Delinear estatutos ou regulamentos que possam ser aprovados por todos os membros em uma reunião posterior;
11. Preparar-se para compartilhar experiências com outros Amigos de Museus;
12. Fazer reuniões periódicas para acompanhamento e desenvolvimento das atividades das Associações de Amigos de Museus.

O papel da Feambra



POSSO
AJUDAR?

A Feambra é uma entidade sem fins lucrativos e que tem como foco favorecer a criação e o desenvolvimento de associações de amigos em todo o território nacional. Seus principais objetivos são:

1. Difundir o conceito de “Amigos de Museus”;
2. Auxiliar as Associações de Amigos de Museus;
3. Promover e apoiar atividades artísticas, culturais e educacionais no âmbito dos museus;
4. Realizar encontros, fóruns e congressos;
5. Promover e incentivar o turismo cultural;
6. Manter contato com pessoas e instituições do Brasil e do mundo;
7. Participar dos eventos internacionais promovidos pela Federação Mundial de Amigos de Museus (*World Federation of Friends of Museums - WFFM*), representando Brasil;

8. Atuar junto à WFFM, promovendo o intercâmbio cultural entre instituições ou artistas nacionais e internacionais.

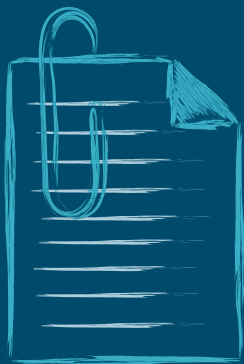
Para o cumprimento de sua missão, a Feambra conta com centenas de voluntários em todo o País. São os Amigos de Museus que doam parte de seu tempo e de seu conhecimento para o sucesso e o desenvolvimento dos museus e das instituições culturais do Brasil. O Amigo de Museu é um forte aliado da preservação do legado histórico nacional, para os brasileiros de todos os tempos, e exerce na sua plenitude sua responsabilidade social.

Como incentivo, a entidade se dispõe a auxiliar os museus na criação e manutenção de suas associações oferecendo alguns benefícios. Para conhecê-los e se associar à Feambra, acesse o nosso site.

A stylized world map in a light blue color, overlaid on a darker blue background. The map shows the outlines of continents and is intersected by a grid of latitude and longitude lines. The title 'Atuação internacional' is written in a large, white, sans-serif font, centered over the map.

Atuação internacional

A WFFM é uma organização não-governamental, sem fins lucrativos, que reúne e apoia os Amigos de Museus em todo o mundo, que compreendem a importância de somar esforços dirigidos para a conservação do patrimônio cultural da humanidade. Sua origem teve início em 1967 na Espanha, com ideias que culminaram em sua fundação em 1975, na Bélgica. Reconhecida pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura (Unesco) e parceira do International Council of Museums (ICOM), está presente em 36 países, com 18 federações nacionais e 27 associações, e representa cerca de dois milhões de pessoas.



Anexos

ANEXO 1 – Estatuto de Museus (Lei 11.904/2009)

TÍTULO IV

A SOCIEDADE E OS MUSEUS

CAPÍTULO I

DAS ASSOCIAÇÕES DE AMIGOS DE MUSEUS

Art. 30. Os museus poderão estimular a constituição de associações de amigos dos museus, nos termos do art. 50 e seguintes da Lei no 11.904, de 2009, grupos de interesse especializado, voluntariado ou outras formas de colaboração e participação sistemática da comunidade e do público.

§ 1º As associações de amigos de museus terão por finalidade apoiar e colaborar com as atividades dos museus, contribuindo para seu desenvolvimento e para a preservação do patrimônio museológico, respeitando seus objetivos.

§ 2º Os planos e os projetos de qualquer natureza que as associações

de amigos dos museus pretendam desenvolver no exercício de suas funções deverão ser submetidos à prévia e expressa aprovação dos museus a que se vinculem.

Art. 31. No âmbito do Poder Executivo federal, a atuação de associações de amigos de museus, especialmente em relação à captação de recursos, fica condicionada ao prévio reconhecimento da entidade por ato administrativo dos museus ou, conforme o caso, da instituição a que o museu esteja vinculado.

§ 1º Caberá ao IBRAM estabelecer requisitos para o procedimento de reconhecimento das associações de amigos.

§ 2º Para a manutenção do reconhecimento, as associações de amigos deverão:

- I - manter a sua documentação atualizada; e
- II - apresentar os seus balanços, acompanhados do relatório de atividades, conforme determinação da instituição a que se vincule o museu, no prazo de cento e vinte dias após o encerramento do exercício.

§ 3º O reconhecimento será revogado, garantido o exercício da ampla defesa e do contraditório, nas seguintes hipóteses:

- I - inobservância do disposto no § 2º;
- II - descumprimento de compromissos ou projetos assumidos; e
- III - prática de infração à legislação ou a execução de ações consideradas prejudiciais aos interesses e à imagem dos museus.

§ 4º A revogação do reconhecimento poderá ser solicitada pelo museu, pela instituição a que o museu esteja vinculado, ou pela própria associação, a qualquer tempo, por meio de notificação escrita, com antecedência mínima de noventa dias, sem prejuízo da continuidade dos projetos em andamento.

ANEXO 2 - Estatuto de Museus (Lei 11.904/2009)

CAPÍTULO III

A Sociedade e os Museus

Seção I

Disposições Gerais

Art. 48. Em consonância com o propósito de serviço à sociedade estabelecido nesta Lei, poderão ser promovidos mecanismos de colaboração com outras entidades.

Art. 49. As atividades decorrentes dos mecanismos previstos no art. 48 desta Lei serão autorizadas e supervisionadas pela direção do museu, que poderá suspendê-las caso seu desenvolvimento entre em conflito com o funcionamento normal do museu.

Art. 50. Serão entendidas como associações de amigos de museus as sociedades civis, sem fins lucrativos, constituídas na forma da lei civil, que preencham, ao menos, os seguintes requisitos:

\

I – constar em seu instrumento criador, como finalidade exclusiva, o apoio, a manutenção e o incentivo às atividades dos museus a que se refiram, especialmente aquelas destinadas ao público em geral;

II – não restringir a adesão de novos membros, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

III – ser vedada a remuneração da diretoria.

Parágrafo único. O reconhecimento da associação de amigos dos museus será realizado em ficha cadastral elaborada pelo órgão mantenedor ou entidade competente.

Art. 51. (VETADO)

Art. 52. As associações de amigos deverão tornar públicos seus balanços periodicamente.

Parágrafo único. As associações de amigos de museus deverão permitir quaisquer verificações determinadas pelos órgãos de controle competentes, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente cópias de balanços e dos relatórios do exercício social.

Art. 53. As associações de amigos, no exercício de suas funções, submeter-se-ão à aprovação prévia e expressa da instituição a que se vinculem, dos planos, dos projetos e das ações.

Art. 54. As associações poderão reservar até dez por cento da totalidade dos recursos por elas recebidos e gerados para a sua própria administração e manutenção, sendo o restante revertido para a instituição museológica.

Na íntegra: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11904.htm

ANEXO 3 – Código de Ética Internacional de Amigos de Museus (WFFM)

Prefácio

O presente Código de Ética dos Amigos e Voluntários de Museus da Federação Mundial de Amigos de Museus (WFFM) foi adotado no IX Congresso Mundial de Amigos de Museus, realizado na cidade de Oaxaca, México, de 21 a 25 de outubro de 1996, durante a gestão do presidente José Pintado Rivero.

Resultado do cuidadoso trabalho de mais de três anos da comissão formada por seus mais capazes e distintos membros, o Código surgiu com o propósito de proporcionar aos membros da WFFM um guia sério, maduro e realista, que contribua para fortalecer as relações entre os amigos e voluntários dos museus e os profissionais que os dirigem. Pelo ato que o aprovou, o documento recebeu a denominação de “Código de Oaxaca”.

O Código estabelece, de maneira clara, o profundo interesse que os amigos e voluntários têm em manter e melhorar as relações humanas com os responsáveis pela operação diária dos museus, buscando de forma efetiva a colaboração entre os amigos e os profissionais, promovendo o desenvolvimento e a melhoria dos museus.

Preâmbulo

Os amigos e voluntários de museus têm como nobre objetivo o desenvolvimento do patrimônio cultural. Colocam ao dispor dos museus seu apoio, seu conhecimento, sua experiência e seu talento. Contribuem, deste modo, para o desenvolvimento tanto dos museus quanto da museologia. Seu compromisso é a expressão da solidariedade voluntária, confirmando seu papel de cidadãos na sociedade.

Como membros da comunidade museológica e, paralelamente, como

usuários dos museus, os amigos e voluntários constituem interlocutores privilegiados, qualificados para representar os interesses do público, para maior benefício das instituições museológicas.

Por outro lado, a posição de amigos e voluntários de museus implica obrigações para com a instituição com a qual se declaram solidários e cujo nome adotam. Concordam, portanto, em cumprir um certo número de requisitos que assegurem uma efetiva e fecunda colaboração.

É importante que a instituição, por sua parte, reconheça o valor de sua contribuição e favoreça sua atividade, pois uma colaboração plenamente produtiva depende da qualidade do relacionamento existente entre ambos.

Por este Código, os amigos e voluntários de museus estabelecem os princípios que inspiram suas parcerias e expressam suas expectativas em relação às instituições a serviço das quais se colocam.

Federação de Amigos de Museus do Brasil (Feambra)

 **Endereço:** Rua Estados Unidos, 1078
Jardim América – São Paulo

 **Telefone:** (11) 3085 4402

 **E-mail:** feambra@feambra.org

 **Site:** www.feambra.org

Siga a Feambra nas redes sociais

 **Facebook:** www.fb.com/feambra

 **Twitter:** twitter.com/feambra

 **Google+:** plus.google.com/+FeambraOrg

 **Blog:** feambra.blogspot.com.br

**© O Guia para criação e gestão de Associações de Amigos de Museus
é uma publicação da Federação de Amigos de Museus do Brasil
(Feambra), a quem reservam-se todos os direitos**

Capa impressa em papel couché fosco 230 g/m²
e miolo em papel couché fosco 170 g/m²

São Paulo - 2014

